

## INF. CONCLUSIVA - VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

(não se aplica às contratações de obras e serviços de engenharia)

### ANÁLISE CONCLUSIVA-VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

(Observação: não se aplica às contratações de obras e serviços de engenharia)

#### **1. Fundamentação legal**

Pesquisa de preços foi realizada conforme:

- o Art. 23 da [Lei 14.133/2021](#) (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos);
- as disposições da [Instrução Normativa SEGES/ME 65/2021](#) (dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional)

#### **2. Manual de orientação ou de boas práticas**

[Manual STJ Orientação de Pesquisa de Preços](#)

#### **3. Parâmetros de pesquisa utilizados**

Marcar X nos parâmetros considerados na pesquisa de preços e indicar o link SEI dos documentos relacionados.

( ) I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais de governo, como Painel de Preços ou banco de preços em saúde, observado o índice de atualização de preços correspondente; ([link SEI](#))

**(X) II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente; Contrato SJRJ (1256594); Contrato SJES (1256600); Contrato SJMS (1256604) e Metodologia estimativa valor (1252011)**

( ) III - dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital, contendo a data e a hora de acesso; ([link SEI](#))

( ) IV - pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício ou e-mail, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital; ([link SEI](#))

( ) V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, desde que a data das notas fiscais esteja compreendida no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do edital, conforme disposto no Caderno de Logística, elaborado pela Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia. ([link SEI](#))

**Observação: deverão ser priorizados os parâmetros estabelecidos nos incisos I e II, devendo, em caso de impossibilidade, apresentar justificativa nos autos.**

**Justificativa por não adotar os parâmetros I e II (se for o caso):**

#### **4. Método para obtenção do preço estimado**

Marcar X no método para obtenção do valor estimado constante da Planilha/Relatório/Mapa de Preços - Valor Estimado. Link para consulta: ([1250557](#)), qual seja:

Valor Estimado Total da Contratação R\$ 2.000.000,00 (Dois milhões de Reais)

**(X) Valor médio**

( ) Mediana

( ) Menor valor

( ) Outro critério ou método aprovado pela autoridade competente

**Observação: para contratações com disputa, deve ser considerado o método do valor médio estimado.**

#### **5. Análise crítica dos preços estimados**

Analisar criticamente os valores que compõem os contratos entre entidades do Poder Judiciário e os Correios não é tarefa fácil. Primeiramente porque as entidades da Justiça, em sentido amplo, possuem competências e demandas de naturezas diversas e, em razão de suas

peculiaridades e volumes de ações, pressupõe-se que haja elementos heterogêneos demais nesse aspecto.

Além desses aspectos, a população nacional não é homogeneamente distribuída, menos ainda a distribuição das malhas viárias e de outros modais logísticos, o que influencia diretamente no preço do serviço prestado. Outra influência sensível é aquela que diz respeito ao nível de maturidade de canais logísticos, fundamentados em volume de demanda, os quais determinam frequências seguras de deslocamento de meios.

Para uma análise crítica mais específica ao cenário do TRF 6<sup>a</sup> Região, houve-se por bem definir um Universo de Estudo, considerando-se o **TRF da 2<sup>a</sup> Região (Rio de Janeiro e Espírito Santo)**, o da **3<sup>a</sup> Região (São Paulo e Mato Grosso do Sul)**, além da própria **6<sup>a</sup> Região (Minas Gerais)**, englobando assim a Região Sudeste do Brasil, e parte da Região Centro-Oeste, com base em Contratos firmados entre os Correios e entidades do Poder Judiciário Federal, levando-se em conta que a Região apresenta um desenvolvimento e densidade de população e de modais em nível semelhante.

A escolha se fundamenta pelo fato das 3 regiões consideradas comporem a área de maior desenvolvimento do país, embora ainda haja diferenças visíveis.

A análise cria uma proporcionalidade entre o custo do contrato e, ainda que em tese, o volume populacional jurisdicionado, com base nos valores levantados no Censo do IBGE, realizado em 2022 ([IBGE-2022](#)).

Contratante (Seções Judiciárias)	Tipo	Valor Estimado	Custo/Hab
Seção Judiciária do Rio de Janeiro <a href="#">1256594</a>	Contrato	R\$ 4.320.000,00	R\$ 0,27
Seção Judiciária do Espírito Santo <a href="#">1256600</a>	Contrato	R\$ 1.260.000,00	R\$ 0,33
Seção Judiciária de Mato Grosso do Sul <a href="#">1256604</a>	Contrato	R\$ 600.000,00	R\$ 0,22
<b>TRF6 e Seção Judiciária de Minas Gerais <a href="#">1252011</a></b>	<b>Contrato</b>	<b>R\$ 2.000.000,00 *</b>	<b>R\$ 0,10</b>

\*Valor atende ao TRF 6<sup>a</sup> Região e SJMG

Com base nas fontes fornecidas, a **previsão orçamentária** para o contrato com os Correios no exercício atual, definida para o **Tribunal Regional Federal da 6<sup>a</sup> Região (TRF 6<sup>a</sup> Região) e SJMG**, é de **R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais)**.

Abaixo, seguem as argumentações para considerar esse valor como **razoável** e capaz de atender à demanda esperada, com fulcro na Metodologia estimativa valor ([1252011](#)):

- 1) **Análise Histórica e Projeção:** A definição do valor de R\$ 2.000.000,00 baseia-se em uma análise quantitativa e qualitativa de dados históricos de execução contratual, observando a **tendência de crescimento contínuo da demanda após a instalação do Tribunal**. Em 2024, a média mensal das faturas foi de R\$ 80.136,65, totalizando R\$ 950.534,92 no ano. Para 2025, com dados até maio, houve uma elevação significativa da média mensal para R\$ 117.875,91, representando um acréscimo de 47,09% sobre a média do ano anterior. A projeção para 2025, aplicando essa variação, alcança R\$ 1.398.141,80.
- 2) **Crescimento de Serviços Específicos:** Destaca-se o **aumento expressivo na utilização de serviços como a e-Carta**, cujos valores faturados nos primeiros meses de 2025 refletem o crescimento contínuo da demanda, com volumes e custos superando R\$ 130.000,00 e R\$ 147.000,00 em meses como fevereiro e abril. As variações quantitativas e de valores na e-Carta podem ser difíceis de estimar, com oscilações significativas (por exemplo, entre janeiro e abril de 2025, houve incrementos de 90,3% na quantidade e oscilações de até 104,4% no valor faturado).
- 3) **Prudência Administrativa:** A previsão de R\$ 2.000.000,00 leva em conta não apenas a média histórica e a tendência de crescimento, mas também a **prudência administrativa no provisionamento de recursos** para assegurar a continuidade da prestação dos serviços postais sem risco de interrupção. Dessa forma, o valor é considerado razoável em conformidade com os princípios da eficiência e responsabilidade na gestão pública.

Adicionalmente, as fontes permitem ponderar sobre a razoabilidade do valor proposto ao compará-lo com outras Seções Judiciárias incluídas no universo de estudo (2<sup>a</sup> e 3<sup>a</sup> Regiões, além da própria 6<sup>a</sup> Região):

- A Seção Judiciária do Rio de Janeiro tem um valor estimado de R\$ 4.320.000,00.
- A Seção Judiciária do Espírito Santo tem um valor estimado de R\$ 1.260.000,00.
- A Seção Judiciária de Mato Grosso do Sul tem um valor estimado de R\$ 600.000,00.
- A Seção Judiciária de Minas Gerais (associada ao TRF 6<sup>a</sup> Região) tem o valor estimado de R\$ 2.000.000,00.

Comparando o valor estimado para Minas Gerais (TRF 6<sup>a</sup> Região) com as outras seções judiciárias, nota-se que ele é intermediário, sendo superior a Espírito Santo e Mato Grosso do

Sul, mas significativamente inferior ao Rio de Janeiro.

A comparação se torna ainda mais favorável para a estimativa de Minas Gerais quando analisamos o **custo por habitante (Custo/Hab)**:

- Rio de Janeiro: R\$ 0,27/Hab
- Espírito Santo: R\$ 0,33/Hab
- Mato Grosso do Sul: R\$ 0,22/Hab
- **Minas Gerais: R\$ 0,10/Hab**

O custo por habitante para a Seção Judiciária de Minas Gerais (TRF 6ª Região) é o **mais baixo** entre todas as regiões comparadas, possivelmente pelo fato do modal rodoviário figurar entre os mais desenvolvidos do país, integrando e conectando as localidades com maior eficiência.

Embora a análise crítica dos custos logísticos judiciários seja complexa devido à heterogeneidade de competências, demandas, distribuição populacional e maturidade da infraestrutura logística, o fato de o custo por habitante em Minas Gerais ser menos da metade do de outras regiões do Sudeste (Rio de Janeiro e Espírito Santo) e inferior ao de Mato Grosso do Sul **reforça a percepção de que o valor estimado de R\$ 2.000.000,00 parece razoável** dentro desse contexto comparativo.

Portanto, o valor de R\$ 2.000.000,00 é apresentado como uma estimativa para o contrato dos Correios do TRF 6ª Região e SJMG, com a argumentação baseada em análises de crescimento de demanda e prudência administrativa. A comparação com outras Seções Judiciárias, especialmente o custo por habitante, sugere que o valor proposto para Minas Gerais (TRF 6ª Região) se alinha com os princípios de eficiência e responsabilidade na gestão pública.

Declararemos que foi feita análise crítica dos preços coletados. Buscou-se, dentro do conhecimento do objeto a ser contratado, estabelecer um preço de referência condizente com o praticado no mercado, de forma a evitar grandes distorções entre os preços estimados e o resultado da licitação/contratação direta. Para a apuração do valor estimado, foram observados/desconsiderados os valores inexequíveis, inconsistentes e os excessivamente elevados, tendo como base as informações claras e objetivas contidas no ETP ([1247647](#)), no TR ([1250557](#)).

## 6. Análise dos valores estimados por item

(Ajustar a tabela conforme o número de itens.)

ITEM	Link SEI	Quantidade	Valor Unitário Estimado (R\$)	Valor Total Estimado (R\$)
Contratação da Empresa Brasileira de Correios para postagem de correspondências físicas e digitais, do SJMG e TRF6, e o envio e recebimento de malotes físicos para as subseções Judiciárias de Minas Gerais. Conforme o Contrato MINUTA múltiplo de prestação de serviços e venda de produtos id. <a href="#">1247740</a> e formulário de solicitação de contratos novos id. <a href="#">1247822</a> .	Conforme o Contrato MINUTA múltiplo de prestação de serviços e venda de produtos id. <a href="#">1247740</a> e formulário de solicitação de contratos novos id. <a href="#">1247822</a> .	1	2.000.000,00	2.000.000,00

## 7. Portal Transparéncia

Declaro(mos) estar ciente(s) de que esta informação conclusiva será publicada no Portal Transparéncia do TRF6, em consonância com a [Resolução Nº 215 de 16/12/2015](#), que dispõe, no âmbito do Poder Judiciário, sobre o acesso à informação e a aplicação da Lei 12.527, de 18 de novembro de 2011.



Documento assinado eletronicamente por **Silas Batista dos Santos Filho, Diretor de Subsecretaria**, em 03/06/2025, às 15:44, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.trf6.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.trf6.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **1255182** e o código CRC **A325D52B**.

Av. Alvares Cabral, 1805 - Bairro Santo Agostinho - CEP 30170-001 - Belo Horizonte - MG - [www.trf6.jus.br](http://www.trf6.jus.br)  
0003500-53.2025.4.06.8000

1255182v14

Criado por [tr509](#), versão 14 por [mg1010653](#) em 02/06/2025 19:06:07.